



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00063/2021

Cria pontos de embarque e desembarque exclusivos para motoristas de aplicativos próximos a locais de grande circulação de pessoas na cidade de Uberlândia.

Art. 1º Serão criados pontos de embarque e desembarque exclusivos para motoristas que realizam o transporte individual de passageiros oferecido e solicitado por aplicativos (Administradoras de Tecnologia em Transporte Compartilhado – ATTCs) próximos a locais de grande circulação de pessoas, como *shopping centers*, terminais rodoviários, praças públicas centrais, em especial a Praça Tubal Vilela e Praça Clarimundo Carneiro, agências bancárias, escolas, hospitais, supermercados e aeroporto, na cidade de Uberlândia.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor 60 dias após a data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00063/2021

IVAN NUNES

Vereador

Justificativa:

A presente proposta é de interesse público e apresentada visando beneficiar não só os motoristas de aplicativos, mas a população como um todo, já que o objetivo é disponibilizar pontos de embarque e desembarque exclusivos, evitando que parem em fila dupla ou em locais proibidos, dando mais segurança para os passageiros. Motoristas de aplicativos reclamam da dificuldade para encontrar áreas disponíveis para o embarque e desembarque nos principais locais de grande circulação de pessoas, como shoppings, terminais rodoviários, praças públicas centrais, agências bancárias, escolas, hospitais, supermercados, aeroporto etc. A reclamação dos motoristas e usuários é que não existem locais de embarque e desembarque, o que tem gerado autuações administrativas (multas), que por vezes estacionam em locais proibidos, além de colocar em risco as pessoas de um modo geral. Por essas razões conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

IVAN NUNES

Vereador